

OUTUBRO/23

ENTRETENIMENTO

A REVISTA DIGITAL DO TREF



28/10

DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

AS OUVIDORIAS DA MULHER

COMO NOTÁVEL INSTRUMENTO DE AUXÍLIO AO JUDICIÁRIO BRASILEIRO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

A sociedade mundial observa um crescente fenômeno de violência, inclusive e especialmente contra a mulher, a qual se manifesta de diferentes maneiras, ocasiões e locais, mais comumente no âmbito doméstico e familiar, mas também em outras esferas, como profissional, institucional e política.

No Brasil há marcos importantes estabelecidos para enfrentar a violência contra a mulher, sendo um dos principais, a edição da Lei nº 11.340/2006. A popularmente conhecida Lei Maria da Penha foi considerada pela ONU, no ano de 2012, como a terceira melhor lei mundial para proteção dos direitos da mulher e redução da violência de gênero, atrás apenas da Espanha e do Chile.

Outras leis esparsas foram publicadas com o desiderato de proteger a mulher, a exemplo da Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, prevendo tipos penais, a fim de oferecer a integral e livre participação da mulher na vida política.

Nada obstante a isso, outras medidas são necessárias para a garantia da efetivação de todas as garantias estabelecidas pela legislação pertinente.

Com esse desiderato, o CNJ e o Judiciário têm tomado várias iniciativas, entre elas a criação da Ouvidoria Nacional da Mulher, ratificando a extrema preocupação e disposição em fomentar e apoiar ações de combate à violência contra a mulher, assegurando a prestação jurisdicional célere e a eficácia dos direitos e garantias já instituídos.

A Ouvidoria Nacional da Mulher na esfera do Poder Judiciário foi instituída por meio da Portaria nº 33, de 8 de março de 2022. Alguns meses depois, foram criadas as Ouvidorias Auxiliares, por meio da Portaria nº 83/2023, uma para cada região do país e também para as Justiças Especializadas Militar e Eleitoral.

No primeiro ano de sua existência, as ações da Ouvidoria Nacional foram concentradas na criação e implementação das Ouvidorias da Mulher nos Tribunais do país, em seus diversos ramos. Atualmente, dos 94 tribunais brasileiros, 64 já possuem Ouvidorias da Mulher, com destaque em todos os ramos.

A fim de contribuir para o aprimoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, uma das competências da Ouvidoria Nacional (Portaria 33/2022, art. 3º, IV), diversas ações foram tomadas para evitar a revitimização e o constrangimento de mulheres em situações de violência, servindo as ouvidorias como espaço de acolhimento, escuta e orientação, inclusive em questões de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

As ouvidorias também exercem papel relevante em casos de morosidade na tramitação de processos judiciais relativos a atos de violência contra a mulher, podendo solicitar informações ao Juízo da causa e, se o caso, estimular a tramitação prioritária do feito.

Na Justiça Eleitoral atualmente já estão instituídas Ouvidorias da Mulher nos estados do Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Já são 22 ouvidorias regionais especializadas.

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a Comissão de Participação Feminina vem implementando ações que tornam o terreno fértil para a instituição da Ouvidoria da Mulher, por meio de projetos consistentes na disponibilização permanente do perfil do eleitorado feminino, repositório de juristas femininas e publicação de artigos.

Além disso, mantém um canal de comunicação por e-mail especialmente para que as mulheres possam apresentar notícias e denúncias de assédio e discriminação no âmbito da instituição, bem como relatar casos que indiquem violência política.

A criação das Ouvidorias da Mulher em todo o Judiciário brasileiro, inclusive nas Justiças Especializadas, como na Eleitoral, amplia o arsenal combativo na luta pela disseminação e conscientização da importância de se proteger a mulher vítima de violência doméstica, profissional, institucional e política, apresentando-se como canal direto entre as mulheres e o Judiciário, de extrema importância para o enfrentamento desse mal social.

Ressalte-se a grande importância do combate à violência política contra a mulher, considerando os impactos de tal fenômeno para a própria Democracia, por cercear a participação feminina nos espaços de poder, perpetuando a desigualdade e a violação dos direitos das mulheres, o que deve ser veementemente combatido.



**TEXTO PELA
DESEMBARGADORA NILSONI DE FREITAS**